Boletim Oficial

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br Número 114 29 de Outubro de 2021

SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N° 57/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS- ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço n° 43/2021, Pregão Presencial SRP n° 31/2021 – SEMAD, para aquisição de material de consumo (gás GLP) para atender as necessidades do setor de Nutrição da SEMSA

DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R$ 22.050,00(Vinte e dois mil e cinquenta reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 27 (vinte e sete) de abril de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10 .02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – Empenho n° 513/2021.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de outubro de 2021.

Josiane Ferreira da Silva do Espirito Santo
Mat. 2877-0
SEMSA/FMS

Luiz C. L. da Costa Distribuidora de Gás - ME
CONTRATADA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 114 29 de Outubro de 2021

SEÇÃO II - DECRETOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2359 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO I DA LEI N° 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.30	106	SEMECT	558	R$ 48.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.30	106	SEMECT	665	R$ 2.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	102	SEMTHPS	1823	R$ 1.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	102	SEMSMA	2330	R$ 200.000,00
08.01.12.361.006.2.002.000	3.3.90.32	106	SEMECT	2549	R$ 48.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	3.3.90.32	106	SEMECT	2551	R$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.125.0024.2.091.000	3.3.90.30	102	SEMFA	297	R$ 2.000,00
06.01.04.125.0024.2.091.000	3.3.90.39	102	SEMFA	302	R$ 9.000,00
06.01.04.125.0024.2.091.000	4.4.90.52	102	SEMFA	304	R$ 9.000,00
06.01.22.661.0025.1.051.000	3.3.90.39	102	SEMFA	332	R$ 20.000,00
06.01.22.661.0025.1.051.000	4.4.90.52	102	SEMFA	335	R$ 10.000,00
06.01.23.691.0025.2.049.000	3.3.90.30	102	SEMFA	340	R$ 10.000,00
06.01.23.691.0025.2.049.000	3.3.90.39	102	SEMFA	347	R$ 20.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.52	106	SEMECT	626	R$ 68.000,00
08.01.12.365.0006.2.016.000	4.4.90.51	106	SEMECT	684	R$ 40.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	4.4.90.52	102	SEMMA/FMMA	1682	R$ 20.000,00
12.02.18.541.0038.2.081.000	4.4.90.52	102	SEMMA/FMMA	1697	R$ 30.000,00
12.02.18.541.0041.2.085.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	1709	R$ 20.000,00
12.02.18.541.0041.2.109.000	3.3.90.39	102	SEMMA/FMMA	1727	R$ 50.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMTHPS	1784	R$ 1.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de outubro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 114 29 de Outubro de 2021

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2362 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6°, INCISO I DA LEI N° 1789 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMAD	209	R$ 300.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.94	112	SEMECT	547	R$ 30.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	114	SEMSA/FMS	954	R$ 12.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	112	SEMSA/FMS	966	R$ 95.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMTHPS	1781	R$ 130.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.1.90.04	208	SEMTHPS/FMAS	1907	R$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.51	112	SEMECT	616	R$ 300.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	4.4.90.61	112	SEMECT	641	R$ 100.000,00
08.01.12.361.0006.2.016.000	3.1.90.92	112	SEMECT	658	R$ 100.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	114	SEMSA/FMS	959	R$ 1.000,00
10.02.10.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1049	R$ 6.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	114	SEMSA/FMS	1280	R$ 5.000,00
12.02.18.541.0038.2.077.000	3.3.90.39	112	SEMMA/FMMA	1674	R$ 50.000,00
13.02.08.244.0047.2.123.000	3.3.90.39	208	SEMTHPS/FMAS	1931	R$ 20.000,00
13.03.16.244.0051.2.104.000	3.3.90.48	112	SEMTHPS/FMAS	2167	R$ 5.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de outubro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 114 29 de Outubro de 2021

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail:procuradoriageralsj@gmail.com

DECRETO Nº 2364/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA "A" E "B" DO INCISO I E A REDAÇÃO DO INCISO VII DO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1571, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99, da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - A redação da alínea "a" e "b" do inciso I e do inciso VII do art. 11 do Decreto Municipal nº 1571, de 12 de setembro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 2194 de 09 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

""Art. 11 .....
I - .....
a) através de aviso publicado em Jornal de Grande Circulação Regional e Municipal ou Boletim Oficial Municipal para aquisições de bens ou serviços comuns de valores estimados em até R$ 1.317.030,00 (um milhão trezentos e dezessete mil e trinta reais);

b) através de aviso publicado em Jornal de Grande Circulação Regional e Municipal ou Boletim Oficial Municipal e em Jornal de Grande Circulação Estadual e/ou Nacional ou Comprasnet para aquisições de bens ou serviços comuns de valores estimados acima de R$ 1.317.030,00 (um milhão trezentos e dezessete mil e trinta reais).
.....
VII – da hora marcada para a abertura da sessão até o fim da fase de credenciamento, poderão os licitantes entregar sua documentação de credenciamento e envelopes, findos quais os demais poderão participar apenas como ouvintes, podendo o Pregoeiro registrar sua presença na ata;
....."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 28 de outubro de 2021.

Maira Branco Monteiro
PREFEITA

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 114 29 de Outubro de 2021

SEÇÃO II - DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 04 /2021 – C. M.E /SJ DE 20 DE MAIO DE 2021

Analisa a Proposta Curricular da Educação Infantil e dá parecer favorável para a publicação do documento.

HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação de Silva Jardim em reunião ordinária no dia 20 de maio de 2021, analisa a Proposta Curricular da Educação Infantil , encaminhado pela Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município.

A análise consistiu no estudo minucioso da composição do documento, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes.

VOTO DO COLEGIADO: Constatando-se que o referido documento estabelece princípios da Base Nacional Comum Curricular – BNCC o plenário votou pelo Parecer favorável a publicação do documento na integra.

O plenário vota por unanimidade;
Silva jardim, dia 20 de maio de 2021.

Maria Isabel Corrêa da Costa Brum- Presidente
Paula de Sena Jerônimo- Secretária
Karin Zózimo- Representante dos Orientadores Pedagógicos
Leandro Moraes Amorim- Conselho Tutelar
Neide de Pinho Santos- Entidade Civil.
Leticia Nara César Capistrano – Representantes da Orientação Educacional

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVA JARDIM
Rua Augusto Antônio de Amorim ,n°172, Caju
E-mail:coordenacaosj2015@gmail.com- Whasapp 22-972968384

Em 26/05/21

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 114 29 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Resolução nº 017/2021 SEMECT SILVA JARDIM, 27 de Outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, designa o Servidor **VALDAIR DE SOUZA MATOS, ENGENHEIRO –CREA : 821039254 – D/RJ**, para o encargo de **FISCAL** a fim de garantir a boa execução do Contrato nº 022/2021**, SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI** na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

ELIZETE F. QUINTANILHA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 114 29 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Resolução nº 018/2021 SEMECT SILVA JARDIM, 27 de Outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, designa o Servidor **VALDAIR DE SOUZA MATOS, ENGENHEIRO –CREA : 821039254 – D/RJ**, para o encargo de **FISCAL** a fim de garantir a boa execução do Contrato nº 2020.11.27.001**, C.R.M CONSTRUTORA LTDA-ME** na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

ELIZETE F. QUINTANILHA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 114 29 de Outubro de 2021

Prefeitura Mun. de S. Jardim
Proc. 763121
Rubrica Fls: 185

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Suprimentos

Prefeitura de Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —

Seropédica, 28 de Setembro de 2021

OFÍCIO Nº 068/2021

De: Secretaria de Suprimentos
À : Secretaria de Saúde

Para atender o solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Silva Jardim e, considerando parecer da CGM deste município, expresso formalmente a **AUTORIZAÇÃO** na adesão da ATA (n° 038/2020) pelo Fundo Municipal de saúde.

Adriana Nascimento Leal
Secretaria Municipal de Suprimentos
Mat. 17.479

E-mail: suprimento.seropedica.org@gmail.com
Contato: 21 3782-4985
Endereço: Rua Maria Lourenço 18, Fazenda Caxias

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 114 29 de Outubro de 2021

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº:
Rubrica Fls. 25

Ofício nº 337 /2021

Silva Jardim, 20 de julho de 2021.

Do: Fundo Municipal de Saúde Silva Jardim – Sec Mun de Saúde de Silva Jardim
Para: Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Assunto: Autorização de ata.

Ao Ilmo. Sr. Secretário,

Tendo em vista o disposto no Artigo 15 do Decreto Municipal 1146/2009 que prevê a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade na condição de interessado, com a interveniência do Órgão Gestor e anuência do fornecedor, informo a Vossa Excelência que a **Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde Silva Jardim**, órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, oficializa o interesse em utilizar a **Ata de Registro de Preços nº 038/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 077/2020 – do Município de Seropédica/RJ**, oriunda do **Processo Administrativo Nº 6543/2020** da Prefeitura Municipal de Seropédica - RJ, para adquirir os itens registrados na referida ata, conforme planilha em anexo.

Informamos ainda que o Decreto acima citado estabelece que caberá ao detentor do preço registrado aceitar ou não o pedido do interessado.

Assim, aguardo resposta formal de Vossa Senhoria, o mais breve possível, concordando ou não com o fornecimento do item na quantidade indicada, sem prejuízo do acordo firmado com a Secretaria, quando da assinatura da Ata.

Atenciosamente.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Matr. 2913/0

Boletim Oficial
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social
Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ
www.silvajardim.rj.gov.br Número 114 29 de Outubro de 2021

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Email: saude.sj@gmail.com

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº:
Rubrica Fls 09

Ofício nº 338 /2021

Silva Jardim, 20 de julho de 2021.

Do: Fundo Municipal de Saúde Silva Jardim – Sec Mun de Saúde de Silva Jardim
Para: TRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Assunto: Autorização de ata.

Ilmo(a). Senhor(a) Representante Legal,

Cumprimentando-o, servimos do presente para solicitar a V. Sra. o aceite para adesão como órgão não participante da a **Ata de Registro de Preços nº 038/2020, referente ao Pregão Presencial SRP nº 077/2020 – do Município de Seropédica/RJ**, oriunda do **Processo Administrativo Nº 6543/2020** da Prefeitura Municipal de Seropédica – RJ, que veio a registrar os preços da pessoa TRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 14.211.727/0001-22.

Esclarecemos que a contratação ocorrerá nos moldes do Edital, Anexos e Ata com os ajustes necessários à realidade do nosso Município sem que isso descaracterize o objeto em epígrafe.

Caso seja do interesse de V. Sra. aceitar a adesão, solicitamos que junto da resposta formal seja-nos encaminhado o acervo de documentos: cédula de identidade; registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; Edital e Anexos da licitação que gerou a Ata; Cópia do ato de publicação da Ata.

Informamos ainda que o Decreto acima citado estabelece que caberá ao detentor do preço registrado aceitar ou não o pedido do interessado. Assim, aguardo resposta formal de Vossa Senhoria, o mais breve possível, concordando ou não com o fornecimento do item na quantidade indicada, sem prejuízo do acordo firmado com a Secretaria, quando da assinatura da Ata.

Atenciosamente.

Érica Guimarães Oliveira da Fonseca
Presidente do Fundo Municipal de Saúde Silva Jardim
Matr. 2913/0